



CERTIDÃO DE DISPENÇA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 05/2025 - VENCIMENTO 16/04/2027.

JAZIDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com base na Lei Municipal Nº 006/2013 Art. 31º, que institui o código de postura municipal de São João do Paraíso- MA. Autoriza a Prefeitura de São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.597.629/0001-23 a executar o objeto do **Convênio OGU MAPA nº 969262/2024 - Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, na zona rural deste município.**

De acordo com a fiscalização ambiental realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o impacto ambiental foi considerado desprezível, pois não haverá qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológica que afetem a saúde, a segurança humana, a fauna e flora, como postula o Art. 3º da política municipal ambiental, Lei Municipal Ambiental nº 104/2015. A matéria prima será retirada das **jazidas** localizadas nas seguintes coordenadas; para o **Trecho 01 Lat. 6°25'38.70"S - Lon. 46°55'34.37"O**, para o **Trecho 02 Lat. 6°30'24.76"S - Lon. 46°57'47.68"O** e para o **Trecho 03 Lat.6°34'42.82"S-Lon. 47°1'44.34"O**. **As mesmas estão dispensadas de licença ambiental por possuírem área menor que 01 hectare.**

Para o requerido informamos que a mesma não está dispensando de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se ao infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas no ordenamento jurídico.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2025.

Vonis Ferreira da Silva Aguiar
CPF: 019.488.353-04
Secretário de Meio Ambiente
Portaria nº 018/2025

Vonis Ferreira da Silva Aguiar
Secretário de Meio Ambiente
Portaria nº018/2025.

Secretaria do Meio Ambiente

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA